

Fls. n.º 422
RGL
- 5 606 / 00
Protocolo Legislativo

422
14/10/96
ERG

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37
DE 2000

Dispõe sobre a manutenção de decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

“Artigo 1º - Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão prolatado pelo E. Tribunal Pleno no Processo TC - 785/005/92, que julgou ilegais as despesas decorrentes do Convênio firmado pelo CSI - 9 e a Clínica Jorge, Faraco & Teixeira S/C Ltda, para prestação de serviços de fisioterapia ao Sistema de Saúde através do ERSA - 63.

Artigo 2º - Expeça-se ofício à Procuradoria Geral do Estado remetendo cópia dos autos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Artigo 3º - Arquivem-se os autos, por não caber mais a sustação do contrato.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. ”

É o nosso parecer.

Concluindo, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado, “ad referendum” do Plenário.

Sala das Sessões, em

PARECER

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no “DIÁRIO OFICIAL”
de 29.09.2000

Deputado NEWTON BRANDAO
RELATOR ESPECIAL

P. D. L

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no “DIÁRIO OFICIAL”
de 29.09.2000

DET4/RASC
96RG1410RE

28 SET 17 48 075075

ENTRADA MESA